

BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	160530-BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	RAFAEL ALVES RODRIGUES	17/06/2026 12:01 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64288.004197/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64288.004197/2026-15)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01(uma) Cafeteira Automática de Café Expresso e Bebidas Quentes, destinada a equipar a copa do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição Técnica: Máquina de café expresso totalmente automática (do grão à xícara), com alimentação elétrica de 220V e potência de 1400W . Estrutura externa construída em material termoplástico de alta resistência (ABS). Equipada obrigatoriamente com moedores integrados de alta durabilidade (em cerâmica ou aço inoxidável) , dispendo de regulagem exata com 12 níveis de moagem , além de compartimento alternativo para uso de café previamente moído (em pó). Pressão de bomba de 15 bars . Sistema de preparo automático de bebidas à base de café e leite por meio de reservatório/jarra de emulsificação externa acoplável, removível e lavável, projetado estruturalmente sem tubos ou canais internos ocultos para condução de leite , garantindo higienização completa em poucos segundos. Capacidade de extração e preparo de	444161	Un	01	R\$ 4.765,34	R\$ 4.765,34

<p>receitas quentes e geladas (incluindo obrigatoriamente as opções: expresso, americano, cappuccino, latte macchiato e café gelado/<i>iced coffee</i>). Painel de controle digital integrado com tela colorida de alta resolução (tecnologia TFT), interface por toque (<i>touch screen</i>), que permita a personalização das bebidas em exatamente 5 níveis de intensidade do aroma, além de controle preciso de volume e temperatura. Equipamento dotado de sistema de aquecimento rápido, tecnologia estrutural de isolamento acústico para mitigação de ruídos durante a moagem, e reservatório de água removível com capacidade superior a 1,5 litros dotado de sistema/filtro de água interno com tecnologia de prevenção de calcificação.</p> <p>Padrão de Qualidade de Referência: Philips Walita Expresso Superautomática Série 5500 (LatteGo) ou equivalente tecnológico, indicado exclusivamente para fins de melhor compreensão do objeto e fixação dos parâmetros mínimos de desempenho, interface e funcionalidade exigidos pela Administração, em conformidade com o Art. 41, I, "d" da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Condições Gerais: O produto fornecido deve ser rigorosamente novo (primeiro uso), possuir certificação de conformidade com as normas de segurança vigentes no país (Inmetro) e contar com garantia técnica de fábrica de, no mínimo, 12 meses.</p>					
---	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em consonância com o artigo 5º da Instrução Normativa nº 1/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN/SLTI/MPOG nº 01/2010), os fornecedores de equipamentos eletrodomésticos de

preparo de bebidas deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando alta eficiência energética e menor geração de resíduos;

4.1.2. O equipamento ofertado deverá possuir obrigatoriamente etiqueta do **Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE)** do INMETRO, com classificação de **Eficiência Energética "A"** na sua categoria correspondente, além de possuir funções ativas de desligamento automático programável ou modo econômico de espera (*Eco Mode/Stand-by*);

4.1.3. As embalagens das cafeteiras deverão ser fabricadas com materiais reciclados ou 100% recicláveis (como papelão ondulado), com o mínimo de volume e peso necessários para garantir a integridade do produto, reduzindo ou eliminando o uso de plásticos descartáveis e isopor (EPS) no acondicionamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marca, característica ou modelo específico, devendo o objeto ser definido exclusivamente por meio de especificações técnicas claras, objetivas e genéricas que garantam a ampla competitividade do certame.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo de planejamento desta contratação, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Equipamentos de uso estritamente doméstico ou que funcionem exclusivamente por meio de sistemas fechados de suprimento de café (como cápsulas, sachês ou refis de marcas proprietárias de uso restrito);

4.3.2. Marcas e modelos que operem unicamente com café em pó tradicional, visto que o objeto licitado exige moedor de grãos integrado para fins de economicidade e eficiência operacional do órgão.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra para o item objeto desta contratação, devendo a conformidade do produto ser aferida no ato do recebimento, mediante a verificação do manual, catálogo técnico, etiquetas de certificação e conferência visual das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida do licitante/interessado carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por se tratar de bem comum de prateleira amplamente comercializado no mercado nacional, cuja garantia legal e assistência técnica já são asseguradas pelas normas de direito do consumidor.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa adjudicatária realizar a entrega direta dos equipamentos de forma integral, sob pena de rescisão e sanções administrativas.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto possui baixa complexidade de execução e será adimplido integralmente em entrega única (compra imediata), não justificando o ônus financeiro da garantia para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no endereço abaixo especificado, no horário compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda a quinta-feira, e entre 09:00h e 11:00h de sexta-feira.

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Almoxarifado da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste	Av Duque de Caxias, 1628 - Vila Alba - Campo Grande/MS	(67) 3368-5630

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, prazo após o qual a Administração poderá optar pela extinção do contrato com aplicação de multa compensatória;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.6.1. Entrega do equipamento em desconformidade com as especificações técnicas obrigatórias do CATMAT 444161 (como ausência de moedor de grãos ou voltagem incorreta), que inviabilize o uso imediato pela Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou por meio de inscrição em dívida ativa.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Por se tratar de contratação decorrente de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (Dispensa de Licitação por valor), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, funcionalidade do moedor, voltagem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de entrega, desembalagem, verificação de funcionamento e quaisquer outras necessárias para o uso imediato do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e por se tratar de despesa enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para fins de liquidação será reduzido à metade, totalizando **05 (cinco) dias úteis**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados da contratação direta e do órgão contratante;

8.10.4. a descrição exata do bem entregue;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva entrega e aceitação do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária [A4].

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável [A5].

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta econômica, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial atualizado, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Contratação Direta**, sob a forma eletrônica (Dispensa de Licitação), com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

9.1.1. Justifica-se o enquadramento legal visto que o valor total estimado para a aquisição do bem comum de prateleira (**Cafeteira Expresso Automática - CATMAT 444161**) encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por valor, atualizado por decreto federal específico.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**, devendo a totalidade dos equipamentos adquiridos ser entregue em lote único, conforme prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preço será o **Valor Unitário Máximo**, conforme estipulado na pesquisa mercadológica e na planilha estimada constante nos autos deste processo administrativo, sendo sumariamente desclassificadas propostas com valores superiores ao teto fixado pela Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, e visando à simplificação processual aplicável às contratações diretas de pronta entrega, a comprovação dos requisitos dar-se-á preferencialmente por meio de consulta regular ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros (SICAF)**, estando o interessado obrigado a demonstrar o atendimento dos seguintes aspectos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.8. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. [1, 2, 3]

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica fornecedora;

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

9.20. Fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a comprovação de índices de liquidez, por se tratar de contratação direta por valor para entrega imediata e integral de bens comuns de prateleira, nos limites autorizados pelas normas federais vigentes.

Qualificação Técnica

9.21. Fica **dispensada** a exigência de registro ou inscrição da empresa em entidade ou conselho profissional específico, tendo em vista que a atividade econômica de comercialização e fornecimento de eletrodomésticos comerciais/residenciais não constitui atividade privativa regulamentada por conselho de classe profissional de fiscalização regulatória.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR (R\$) 4.765,34

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.765,34 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos no Anexo I

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Adequação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/ Unidade: 167530;

II) Fonte de Recursos: 1050000142;

III) Programa de Trabalho: 171502

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;

V) Plano Interno: IXAPFUNADOM;

Campo Grande - MS, 3 de junho de 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Das Disposições Gerais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência e em seus anexos são públicas e não são classificadas como sigilosas, inclusive o custo estimado da contratação, em estrita observância ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos.

13. ANEXO I

Não é o caso

14. ANEXO II

Não é o Caso

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SANTIAGO

Chefe da Equipe de Planejamento

ASTENIO FERNANDES DE LUCENA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

RAFAEL ALVES RODRIGUES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 12:01:10.